



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2024

EDITAL N.º 49/2025

O Prefeito Municipal de Campo Bonito Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** para o provimento de vaga temporária dos candidatos abaixo relacionados para o cargo que especifica, aprovados no PSS n.º 02/2024, Edital n.º 01/2024 de 19/11/2024, publicado no Diário oficial do Município dia 21/11/2024, tornado público homologado pelo Edital n.º 08/2024 de 13/12/2024.

V – Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação Infantil (20hs semanais)

	NOME	L.P.	P.M.	C.E.	P.O.	P.T	R.F.	Classificação
22	Pamela Ficagna Bisinella	5,00	10,00	27,75	42,75		42,75	22º

O Candidato convocado com interesse de assumir a vaga deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no **prazo de 05 dias úteis** a partir da publicação desse edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme segue:

Documentos

Deverá apresentar:

- CPF, RG, Título de Eleitor;
- Comprovante que esta quite com as obrigações Eleitorais,
- Estar quite e liberado do serviço militar se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (caso tenha divergência no nome nos documentos de CPF / RG / Título de Eleitor, providenciar a regularização nos órgãos competentes).
- Exame Admissional;
- Exame Psicológico julgando apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
- Tipo sanguíneo e fator RH, informar descrição de Raça/Cor;
- N.º PIS/PASEP;
- N.º de Telefone para contato;
- Informar E-mail;
- Comprovante de residência atualizado;
- CPF e Certidão dos filhos menores;
- Declaração de bens;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais-VEP);
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração.
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20, atestado por declaração.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20, atestado por declaração.
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
- Possuir Escolaridade e Habilitação legal para o exercício do cargo.
- Conta salário no SICREDI;

Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato.

- O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga será considerado como desistência e perderá o direito da vaga do PSS.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Assessoria Jurídica desse Município.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bonito/Pr, 24 de setembro de 2025.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO N.º 3847/2025

SÚMULA: Exclui direito a vaga do processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024.

O representante legal do poder executivo do Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, MARIO WEBER, no uso de suas atribuições legais e transparência aos atos,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir direito a vaga do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, referente a candidata **Vanessa Salete Cassol**, portadora do CPF n.º xxx.615.459-xx, classificada para o cargo de Professora Ensino Fundamental 20hs, conforme Edital de Homologação n.º 08/2024 publicado em 16/12/2024, convocada através do Edital n.º 48/2025, publicado em 24/09/2025, por apresentar declaração de desistência a vaga.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 25 de setembro de 2025.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO DE AÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO RACISMO E À INJÚRIA RACIAL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO BONITO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade racial (Art. 1º, III e Art. 5º da Constituição Federal); Considerando a Lei nº 7.716/1989 (Lei do Racismo) e o Art. 140, § 3º do Código Penal (Injúria Racial); Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Considerando a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena; Considerando a necessidade de garantir ambientes escolares seguros, inclusivos e antirracistas;

RESOLVE

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes e procedimentos para prevenção, identificação, acolhimento, registro, encaminhamento e resolução de casos de racismo e injúria racial nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cascavel.

Art. 2º O protocolo visa à construção de uma cultura escolar que respeite a diversidade étnico-racial, promova a equidade e combata qualquer forma de discriminação racial no ambiente educacional.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º Esta normativa tem como objetivo geral garantir um ambiente seguro, inclusivo e respeitoso para todos os alunos, com ações imediatas e pedagógicas diante de situações de racismo ou injúria racial.

Art. 4º São objetivos específicos:

I – Prevenir o racismo por meio de ações educativas e formativas permanentes;

II – Estabelecer procedimentos claros e céleres para o tratamento de casos;

III – Assegurar o acolhimento adequado às vítimas e a responsabilização pedagógica dos

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

agressores;

IV – Promover a cultura da equidade e do respeito à diversidade na comunidade escolar.

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS DO PROTOCOLO DE AÇÃO

Art. 5º O protocolo será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CASO (Responsável: Professor)

- I – Interromper imediatamente a ação ofensiva;
- II – Acolher a vítima de forma respeitosa e segura;
- III – Evitar exposição pública de vítimas e envolvidos;
- IV – Informar à Coordenação/Direção e solicitar registro em ata.

ETAPA 2 – AVALIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO (Responsável: Direção/Coordenação Pedagógica)

- I – Ouvir separadamente vítima e agressor com seus responsáveis;
- II – Registrar os relatos em ata;
- III – Avaliar se o caso constitui crime (injúria racial) ou conduta discriminatória passível de orientação pedagógica;
- IV – Encaminhar o caso à SEMED, se necessário.

ETAPA 3 – MEDIDAS IMEDIATAS (Responsável: Direção/Coordenação)

- I – Encaminhar à SEMED via ofício e documentação pertinente;
- II – Acionar o Conselho Tutelar quando aplicável;
- III – Desenvolver ações educativas com a turma e/ou escola.

ETAPA 4 – ENCAMINHAMENTO EXTERNO (Responsável: SEMED)

- I – Acompanhar o caso junto à Instituição de Ensino;
- II – Monitorar reincidências;
- III – Promover formações sobre relações étnico-raciais.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º Todos os profissionais da escola têm responsabilidade ativa no enfrentamento ao racismo.

Professor:

- I – Identificar e interromper ações discriminatórias;
- II – Acolher a vítima e relatar o fato à Equipe Gestora.

Coordenação e Direção:

- I – Avaliar o caso com imparcialidade;
- II – Informar à SEMED e registrar em ata;
- III – Planejar ações formativas com a comunidade escolar.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SEMED:

- I – Apoiar tecnicamente as escolas;
- II – Promover formações sobre Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER);
- III – Monitorar casos e reincidências;
- IV – Incentivar a incorporação da temática no currículo escolar.

CAPÍTULO V – DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 7º A prevenção e o enfrentamento ao racismo devem estar integrados às práticas pedagógicas da escola.

§ 1º São consideradas ações pedagógicas permanentes:

- I – Realização de atividades pedagógicas com temática étnico racial com participação ativa da comunidade;
- II – Leitura de livros com protagonismo negro e indígena;
- III – Exibição e debate de produções culturais afro-brasileiras e indígenas;
- IV – Rodas de conversa e escuta ativa sobre diversidade étnico-racial;
- V – Projeto de Letramento Racial com atividades sistemáticas sobre identidade, respeito e valorização da diversidade.

CAPÍTULO VI – DO ACOMPANHAMENTO E FORMAÇÃO

Art. 8º A SEMED realizará formações continuadas sobre relações étnico-raciais e uso do Protocolo de Ação.

Art. 9º Os casos encaminhados serão monitorados pela SEMED, garantindo o apoio necessário às escolas e famílias envolvidas.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 As Instituições de Ensino devem divulgar este protocolo à comunidade escolar, garantindo a compreensão e adesão de todos os profissionais.

Art. 11 Casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Bonito.

Campo Bonito, 23 de Setembro de 2025.

Cristiane Grzybowski Ripplinger
Secretária Municipal de Educação e Cultura



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

ERRATA 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

O município de Campo Bonito Pr, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 221/2025, torna público para conhecimento dos interessados a, retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 42/2025, relativo ao Processo Administrativo nº 89/2025, que tem por objeto a **aquisição de 04 (quatro) tratores agrícolas novos, zero hora**, com as seguintes especificações mínimas: cabinados, com tração 4x4, potência bruta máxima igual ou superior a 80 cv e inferior a 85 cv, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, com abertura prevista para o dia 07/10/2025 as 09:01 horas, no Portal de Compras **bllcompras.com**.

1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO:

Data de abertura do Edital foi retificado para alterar a seguinte especificação:

ONDE-SE LÊ:

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 03/10/2025

ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA POR LANCES: 03/10/2025, às 09:01

LEIA-SE:

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 07/10/2025.

ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA POR LANCES: 07/10/2025, às 09:01

2. JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO:

Esclarece-se que não houve qualquer outra alteração nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. Permanecem inalteradas as demais disposições.

3. PUBLICAÇÃO:

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município, bem como divulgado na plataforma onde se deu a publicação original do edital, nos termos do art. 54, Lei nº 14.133/2021.

As demais cláusulas já estabelecidas permanecem inalteradas.

Campo Bonito PR, 24 de setembro de 2025.


BRUNO NEVES GONÇALVES
PREGOEIRO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 37/2025

PROCESSO Nº 80/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de investigação geotécnica do subsolo, compreendendo a realização de sondagens a percussão do tipo SPT (Standard Penetration Test), ensaios de percolação, bem como todos os serviços auxiliares de execução, mobilização e desmobilização.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VL. Extenso
ENGEOPER TECNOLOGIA DE CONCRETO, MATERIAIS E SOLOS LTDA	36.534.381/0001-36	45.990,00	quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais

Empresas vencedoras valor total: R\$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais)

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Campo Bonito, Quarta-Feira, 24 de setembro de 2025

PUBLIQUE-SE.

Mário Weber

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

Processo Administrativo nº **90/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na **locação e montagem de estruturas e equipamentos para eventos**, compreendendo, de forma não exaustiva, itens como **tendas, palcos, tablados, sonorização, iluminação, painéis de LED, banheiros químicos, carretas sanitárias, geradores de energia, mobiliário, grades de isolamento, barracas padronizadas, treliças de sustentação, tapumes, camarins e serviços de segurança privada desarmada**, bem como demais itens e serviços correlatos necessários ao pleno atendimento das demandas das Secretarias do Município de Campo Bonito - PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.258.012,64 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, doze reais e sessenta e quatro centavos).

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS - SRP

FORMA: ELETRÔNICO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PLATAFORMA: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEI DE REGÊNCIA: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006.

DECRETO MUNICIPAL: Nº 3611 DE 2024 E 3750 DE 2025.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09hs00min do dia **09/10/2025**.

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: a partir das 09hs01min do dia **09/10/2025**.

LOCAL: BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: <https://campobonito.pr.gov.br/licitacao>.

ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail: licitacao.campobonito@gmail.com, FONE (45) 3233-1282 e WHATS (45) 9-8414-2404.

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, Nº 252, Centro, Campo Bonito - PR.

Campo Bonito, 24 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

BRUNO NEVES GONÇALVES
PREGOEIRO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

Processo Administrativo nº **91/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE BOLO NO POTE E FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE, destinados a comemoração do 39º aniversário do município de Campo Bonito, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 58.835,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais)**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FORMA: ELETRÔNICO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PLATAFORMA: BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO

LEI DE REGÊNCIA: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006.

DECRETO MUNICIPAL: Nº 3611 DE 2024 E 3750 DE 2025.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08hs55min do dia **08/10/2025**.

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: a partir das 09hs01min do dia **08/10/2025**.

LOCAL: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: <https://campobonito.pr.gov.br/licitacao>.

ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail: licitacao.campobonito@gmail.com, FONE (45) 3233-1282 e WHATS (45) 9-8414-2404.

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Rua Prefeito Dárcio Roberto Grassi, Nº 252, Centro, Campo Bonito – PR.

Campo Bonito, 24 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

BRUNO NEVES GONÇALVES
PREGOEIRO